

GRUPO DE AÇÃO COSTEIRA
DA REGIÃO DE AVEIRO



GUIA DO PROMOTOR

DEZEMBRO 2013



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu das Pescas



Aviso Importante:

Este guia é baseado em regras e condições contidas em documentos legais relativos aos fundos comunitários do Programa Operacional das Pescas 2007-2013 / Fundo Europeu das Pescas (consultar legislação aplicável no ponto 7 do presente documento), que estão disponíveis para consulta na página web da Direção Geral das Pescas e Aquacultura, bem como no Regulamento Específico do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro, disponível através da página web do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro.

Este Guia não possui só por si validade jurídica e não se sobrepõe aos referidos documentos e regulamentos.

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Objeto deste guia	5
2	DESCRIÇÃO GERAL DO PROGRAMA	6
2.1	O Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro	6
2.2	Quais os limites máximos dos apoios públicos?	9
3	ESTRATÉGIA DO GAC	10
3.1	Reforço da competitividade das zonas de pesca e valorização dos produtos da pesca	11
3.1.1	Implementação de Planos de Gestão dos Cais de Pescadores	12
3.1.2	Estruturação dos Circuitos de Venda	13
3.1.3	Valorização dos Mercados Tradicionais	14
3.2	Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais	15
3.2.1	Especialização da Restauração	16
3.2.2	Promoção do Ecoturismo / Turismo-Natureza e Pesca-Turismo	17
3.2.3	Programa de Atividades Complementares (Pesca+Sal; Pesca+Ecoturismo; ...)	18
3.2.4	Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher	19
3.3	Promoção e valorização do ambiente costeiro e das comunidades	20
3.3.1	Realização de Estudos sobre a Sustentabilidade Biológica do Ecossistema	21
3.3.2	Campanha de Informação sobre os Valores Naturais da Ria de Aveiro	22
3.3.3	Plano de Promoção dos Elementos Culturais Diferenciadores	23
3.3.4	Qualificação e Valorização do Sal e do Salgado Aveirense	24
3.3.5	Programa de Orientação Vocacional nas Escolas de 1º Ciclo	25
3.3.6	Implementação de um Plano de Intervenção e Qualificação Social e de Equipamentos	26
3.3.7	Plano de Dinamização das Estruturas Desportivas Existentes	27
3.3.8	Plano de Dinamização Desportiva e de Ocupação dos Tempos Livres das Comunidades Piscatórias	28
4	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	29
4.1	Quem são os destinatários das candidaturas?	29
4.2	Quem pode apresentar candidaturas e quais as condições de acesso?	29
4.3	Podem apresentar-se candidaturas a outros programas de apoios?	30
4.4	Quais as despesas elegíveis para financiamento?	30
4.5	Quais as despesas não elegíveis para financiamento?	30

5	O PROCESSO DE CANDIDATURA	32
5.1	Como se apresentam candidaturas aos apoios?	32
5.2	Onde e quando se podem apresentar candidaturas?	32
5.3	Que documentos acompanham a candidatura?.....	32
5.4	O projeto pode ter início antes da apresentação da candidatura?	32
5.5	Como se processa a avaliação e seleção das candidaturas?	33
5.6	Podem ser efetuadas alterações ao projeto?	34
6	EXECUÇÃO DOS PROJECTOS	35
6.1	Quais são as obrigações dos beneficiários?	35
6.2	A que medidas de controlo ficam sujeitos os beneficiários?.....	36
6.3	Como se procede à justificação de despesas?.....	36
6.4	Como se submetem os pedidos de pagamento dos apoios?	36
6.5	Quem efetua o pagamento dos apoios e em que condições?.....	37
6.6	Resolução ou cessão do contrato	38
7	REGIME JURÍDICO APLICÁVEL.....	39
8	INFORMAÇÃO DE CONTACTO.....	40

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objeto deste guia

O guia do promotor pretende ser um manual prático para as pessoas individuais ou coletivas que desejem solicitar apoios financeiros públicos, mediante a apresentação de candidaturas ao Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro, ao abrigo do Eixo 4, “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Programa Operacional das Pescas 2007-2013 (PROMAR).

Neste guia explica-se o que é o Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro, qual a estratégia e os seus objetivos, como se apresentam as candidaturas e qual o processo de avaliação, e posteriormente, caso uma candidatura seja aprovada, o que é necessário para receber os apoios aprovados.

Os apoios são concedidos entre as candidaturas com melhor pontuação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos para a apreciação das candidaturas.

O conteúdo deste guia poderá vir a ser alterado devido à publicação de legislação adicional, pelo que a sua leitura não dispensa a consulta da página da internet do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro (www.regiaoaveiro.pt/gac-ra), ou o contacto direto com esta entidade, presencialmente ou através do endereço de e-mail: gac@regiaoaveiro.pt.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO PROGRAMA

2.1 O Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

O Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro, adiante designado GAC-RA, é uma parceria entre entidades da região de Aveiro e tem por objetivo a mobilização das entidades locais, singulares e coletivas, Públicas e Privadas, e todos os profissionais do setor da economia do Mar e da Ria, suas famílias e comunidades piscatórias em geral, para o processo de desenvolvimento sustentável da respetiva área costeira de intervenção, de acordo com o definido no eixo prioritário n.º 4 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), instrumento nacional do Fundo Europeu das Pescas.

A estratégia do GAC-RA, aprovada pela autoridade de gestão do PROMAR, visa o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das zonas mais dependentes da pesca, abrangendo as populações das seguintes freguesias dos municípios de Ovar, Murtosa, Aveiro, Ílhavo e Vagos:

Ovar - Arada, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Ovar e Válega

Murtosa - Bunheiro, Monte e Torreira

Aveiro - São Jacinto e Vera Cruz

Ílhavo - Gafanha da Encarnação, Gafanha da Nazaré, Gafanha do Carmo e São Salvador

Vagos - Gafanha da Boa Hora

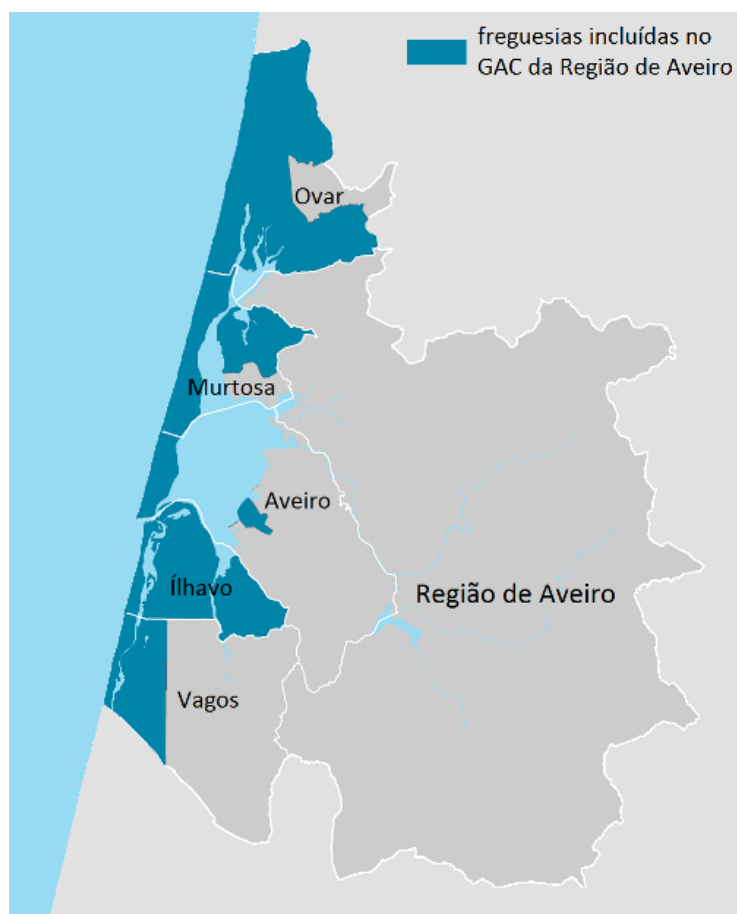


Fig. 1 – Área geográfica de intervenção do GAC da Região de Aveiro

A estratégia foi definida e a sua prossecução é da responsabilidade da parceria, a qual é formada pelas seguintes 14 instituições e entidades:

- CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - Baixo Vouga
- UA - Universidade de Aveiro
- FOR-MAR – Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
- APARA – Associação de Pesca Artesanal da Região de Aveiro
- ADAPI - Associação de Armadores da Pesca Industrial
- AIB – Associação dos Industriais do Bacalhau
- MATERAQUA – Criação e Comercialização de Peixes, Lda.
- David Casqueira Ramos (Empresário em nome individual – Mariscador)
- APA - Administração do Porto de Aveiro
- DOCAPESCA – Delegação de Aveiro
- Associação de Produtores e Marnotos da Ria de Aveiro
- Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL
- DPB – Depuradora Portuguesa de Bivalves, S. A.
- COMUR - Fábrica de Conservas da Murtosa, Lda.

O modelo de gestão do GAC-RA é assegurado por três estruturas:

Comissão de Acompanhamento composta por um representante de cada parceiro a que se juntam um representante de cada um dos 5 Municípios, representados em candidatura pela CIRA. Esta comissão tem como responsabilidade elaborar os Relatórios de Execução Técnica e financeiros periódicos (semestrais e final) e de acompanhamento dos pedidos de pagamento;

Conselho de Administração, constituído por 5 membros parceiros do GAC-RA, nomeadamente a CIRA, a UA, a ADAPI, o FOR-MAR e a COMUR, ao qual compete operacionalizar as ações e obrigações definidas no Contrato de Financiamento/Reconhecimento do GAC-RA;

Secretariado Técnico composto por 1 Técnico Superior coordenador, nomeado pela Região de Aveiro, e por mais 2 Técnicos Superiores, e tem como responsabilidade implementar as decisões do Conselho de Administração no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução das candidaturas.

O Parceiro Gestor, a CIRA, e os demais parceiros garantirão o funcionamento do GAC-RA, através do Conselho de Administração da parceria que executará, com o apoio do Secretariado Técnico e a concordância da Comissão de Acompanhamento, a estratégia do grupo. Esta estrutura terá como função administrar, acompanhar e gerir tecnicamente a Estratégia de Desenvolvimento, o Contrato de Gestão com o PROMAR e a execução dos projetos integrados, acompanhando a execução física dos projetos e os resultados obtidos.

A execução global deste Contrato Programa, cuja responsabilidade perante o PROMAR, é assumida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro vai sustentar-se, fundamentalmente, na contratualização de projetos selecionados através de Concursos Públicos e apresentados pelas entidades adequadas e beneficiárias em cada uma das seguintes ações e tipologias:

- a) Reforço da competitividade das zonas de pesca e valorização dos produtos:
 - i. Criação, recuperação e modernização das estruturas, equipamentos e infra -estruturas existentes que se insiram na estratégia de desenvolvimento adotada incluindo as pequenas infra -estruturas relacionadas com a pesca e o turismo;
 - ii. Promoção de um melhor escoamento do pescado;
 - iii. Restabelecimento do potencial de produção afetado por catástrofes naturais ou industriais;
 - iv. Inovação e acesso a tecnologias de informação e comunicação.
- b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais:
 - i. Integração das atividades do setor com outras atividades económicas, nomeadamente através da promoção do ecoturismo, desde que dessas atividades não resulte aumento do esforço de pesca;
 - ii. Diversificação das atividades através da promoção da pluriatividade por meio da criação de empregos;
 - iii. Promoção e melhoria das competências profissionais, da capacidade de adaptação dos trabalhadores e do acesso ao emprego, designadamente em benefício das mulheres.
- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades:
 - i. Recuperação, valorização e proteção do património natural, histórico e arquitetónico, de âmbito local;
 - ii. Valorização da imagem social da atividade da pesca e dos profissionais do setor;
 - iii. Criação ou recuperação de equipamentos coletivos relativos a serviços sociais de proximidade.

De execução reservada ao GAC-RA, o Contrato Programa prevê ainda a execução da seguinte ação:

- d) Aquisição de competências e cooperação:
 - i. Constituição de redes de cooperação inter-regional ou transnacional e de divulgação de boas práticas entre grupos nas zonas de pesca;
 - ii. Aquisição de competências e apoio à preparação e execução da estratégia de desenvolvimento sustentável da zona costeira;
 - iii. Funcionamento dos grupos e dos respetivos secretariados técnicos.

O GAC-RA é um organismo intermédio que interage entre os Promotores e a Autoridade de Gestão do PROMAR, tendo por função dinamizar, receber, avaliar e propor projetos para aprovação. Após eventual aprovação, o GAC-RA tem por funções verificar e confirmar a regularidade dos pedidos de reembolso dos beneficiários e a elegibilidade das despesas justificadas, propor a concessão de eventuais adiantamentos, e ainda acompanhar a execução material e financeira dos projetos aprovados.

O GAC-RA lança Avisos de Concurso para a efetivação das várias ações previstas, nos quais se definirão as regras precisas para a preparação das candidaturas.

2.2 Quais os limites máximos dos apoios públicos?

As taxas máximas dos apoios financeiros públicos, a serem concedidos sob a forma de subsídio a fundo perdido, dependem da natureza da entidade promotora do projeto e incidem sobre as despesas elegíveis, conforme se descreve na tabela seguinte:

	Entidades com fins lucrativos	Entidades sem fins lucrativos
Limite máximo de apoio público	60%	100%

A única exceção aos limites máximos de apoio público respeita a projetos que visem a “promoção e melhoria das competências profissionais, da capacidade de adaptação dos trabalhadores e do acesso ao emprego, designadamente em benefício das mulheres”, casos em que o apoio pode atingir os 100% independentemente da natureza da entidade promotora.

O montante máximo de apoio público depende também da natureza da entidade promotora:

	Entidades com fins lucrativos	Entidades sem fins lucrativos
Montante máximo de apoio público	200 000€	500 000€

3 ESTRATÉGIA DO GAC

A estratégia aprovada para o GAC-RA visa o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida de todos os profissionais do setor da economia do Mar e da Ria, suas famílias e comunidades piscatórias em geral.

A aposta da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro em liderar o GAC-RA assenta numa visão estratégica que se estrutura em quatro princípios de referência:

- A cooperação institucional potencia as capacidades existentes na região pela criação de sinergias, integrando a intervenção dos agentes públicos e privados;
- Alcançar a sustentabilidade social, económica e ambiental da fileira da pesca e melhorar a sua articulação com outros setores de atividade;
- Contribuir para o reforço da competitividade da região;
- Valorizar e promover o património natural e arquitetónico.

Fazem parte do GAC-RA um conjunto de entidades que, pela sua integração na equipa de trabalho, garantem uma capacidade nova de desenvolver trabalho gerador de resultados e de criação de emprego e de riqueza.

Os objetivos estratégicos que se pretendem cumprir com a ação do GAC-RA e com o recurso aos Fundos Comunitários e Nacionais do PROMAR estruturam-se em quatro grupos principais:

- a) Reforço da competitividade e valorização dos produtos da pesca;
- b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais;
- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades;
- d) Aquisição de competências e cooperação.

A estratégia do GAC-RA assenta na dinamização e acompanhamento da implementação de um conjunto de ações que visam cumprir os objetivos traçados. Nas secções seguintes, enquadram-se as ações previstas no contexto das medidas do Eixo 4 do PROMAR.

3.1 Reforço da competitividade das zonas de pesca e valorização dos produtos da pesca

O reforço da competitividade das zonas de pesca e a valorização dos produtos da pesca é um dos objetivos principais do Eixo 4 do PROMAR. Os projetos que se enquadram neste objetivo procuram mais-valias dentro do setor para o tornar sustentável a prazo. O GAC-RA deverá prestar especial atenção às sinergias com os investimentos na área do processamento e marketing ao abrigo do Eixo 2 do PROMAR e às medidas para desenvolver novos mercados, campanhas promocionais, ações coletivas e projetos piloto previstos no Eixo 3. Os projetos apoiados pelo GAC-RA devem concentrar-se em soluções inovadoras dirigidas à sustentabilidade económica e ambiental de pequenos empreendimentos (os quais podem alcançar uma dimensão maior se tiverem sucesso). Por exemplo, os projetos apoiados pelo GAC-RA podem envolver:

- Inovações no processamento. Novos produtos de qualidade. Melhoria de produtos tradicionais.
- Inovações ao nível do marketing e da distribuição. Marketing coletivo e circuitos de comercialização mais curtos.
- Inovações na aplicação de tecnologias de informação. Vendas pela internet. Rastreabilidade dos produtos.

A estratégia do GAC-RA compreende diversas tipologias de projetos que se enquadram nos objetivos desta ação e que se expõe em seguida.

3.1.1 Implementação de Planos de Gestão dos Cais de Pescadores

A pesca artesanal na Região de Aveiro caracteriza-se pela existência de diversos cais de pescadores distribuídos pela Ria de Aveiro que acolhem a maioria das embarcações registadas para este tipo de pesca.

Alguns destes cais de pescadores foram recentemente alvo de investimentos que requalificaram os locais de atracação tradicionais em modernos cais providos de ancoradouros flutuantes com melhoria das condições de acesso, descarga e abrigo. Alguns destes cais foram também providos de molhes como mais-valia nas condições de abrigo e segurança, e com armazéns individuais para a guarda de aprestos e artes de pesca.

Os Planos de Gestão dos Cais de Pescadores a serem apoiados através do GAC-RA, sem prejuízo das intervenções que venham a ser efetuadas em cais de pescadores contemplados nos planos Unir@Ria e POLIS da Ria de Aveiro, terão por objeto os cais que sofreram intervenções na última década, designadamente:

- Porto de abrigo da Torreira
- Porto de abrigo da Bestida
- Cais do Bico
- Cais do Chegado
- Cais de pesca artesanal do Porto de Pesca Costeira de Aveiro
- Porto de abrigo da Gafanha da Encarnação (Bruxa)

Os Planos de Gestão dos Cais de Pescadores a promover pelo GAC-RA inserem-se nas medidas de reforço da competitividade das zonas de pesca, valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades e preferencialmente na diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais. Os planos deverão proporcionar e integrar a participação das respetivas comunidades piscatórias e ter a dupla função de gestão do espaço e de financiamento da atividade. Os Planos de Gestão dos Cais de Pescadores poderão incidir sobre todos os cais indicados ou apenas sobre alguns destes. O financiamento dos planos de gestão deverá equacionar a sua sustentabilidade futura através de receitas oriundas de diversas fontes.

Sendo um cais um local chave na interface terra/ria, estes constituem o espaço privilegiado para a busca de sinergias entre diversas vertentes da ação do GAC-RA. Assim, os planos de gestão deverão idealmente articular-se com outras iniciativas que se enquadram na estratégia do GAC-RA tais como a:

- *Promoção do Ecoturismo / Turismo-Natureza e Pesca-Turismo*
- *Programa de Atividades Complementares (Pesca+Sal, Pesca+Ecoturismo)*
- *Especialização da Restauração*
- *Plano de Intervenção e Qualificação Social e de Equipamentos*
- *Programa de Orientação Vocacional nas Escolas de 1º Ciclo*

Como exemplo atual do tipo de vivência multi-funcional que se poderá estabelecer noutros locais aponta-se o caso da zona da Bruxa na Gafanha da Encarnação, onde coexiste um cais de pescadores, um cais para desportos náuticos, uma área de restauração e um estaleiro de construção naval.

Os potenciais promotores desta ação são Associações, Cooperativas, Municípios e Juntas de Freguesia.

3.1.2 Estruturação dos Circuitos de Venda

A comercialização dos produtos da pesca e a sua valorização desde a origem é um dos fatores da maior relevância para a dignificação da atividade e da imagem do pescador. Atualmente, a 1ª venda (Decreto Lei 81/2005 de 20 de abril) é obrigatoriamente efetuada na lota ou nos postos de vendagem. Na área geográfica do GAC-RA a 1ª venda efetua-se na lota localizada no Porto de Pesca de Aveiro sob administração da Docapesca S.A., ou nos Postos de Vendagem do Furadouro, Torreira e Vagueira sob a responsabilidade da APARA (Associação de Pesca Artesanal da Região de Aveiro). Os produtos oriundos da aquicultura podem ser vendidos diretamente no mercado (Decreto Lei 81/2005 de 20 de abril).

Em 1ª venda, as espécies piscícolas, os crustáceos e os moluscos cefalópodes são comercializadas diretamente em fresco. Atendendo à classificação das zonas costeiras de produção de moluscos bivalves (Despacho 19961/2008 de 28 de julho) segundo critérios bacteriológicos, o litoral de Aveiro e a Ria de Aveiro apresentam um zonamento que define as condições de comercialização, podendo os moluscos ser apanhados e comercializados para consumo humano direto ou destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial. Este zonamento e as implicações na sua comercialização são independentes das interdições à venda por motivos da presença de biotoxinas nos bivalves, situação que afeta regularmente a zona causando graves problemas socioeconómicos.

Verificam-se deficiências estruturais ao nível dos circuitos de comercialização, desde a 1ª venda em lota até ao consumidor, o que tem levado a fortes desequilíbrios na partilha das mais-valias geradas com desvantagem para os produtores primários.

A estruturação dos circuitos de venda, a promover no âmbito das atividades do GAC-RA, procurará propor e estabelecer medidas de intervenção no mercado da venda de pescado que visem aumentar o valor deste para o pescador, objetivo último desta ação.

Os potenciais promotores desta ação são Associações, Cooperativas e a DocaPesca, S.A.

3.1.3 Valorização dos Mercados Tradicionais

Os mercados tradicionais são ainda um elemento importante na vivência do dia-a-dia e um referencial económico-social para um segmento significativo da população. Para algumas comunidades piscatórias constituem também um local importante para o escoamento do pescado. No entanto, as alterações que se têm verificado nos hábitos de consumo da população nas últimas décadas, facto que associado à degradação de algumas destas estruturas, tem resultado na diminuição da clientela dos mercados tradicionais. Por outro lado, a tipicidade destes locais constitui um atrativo turístico que deve ser valorizado e promovido. Mostra-se assim importante valorizar os mercados tradicionais e promover a sua imagem no sentido da sustentabilidade da sua atividade.

Para além da beneficiação geral, a valorização dos mercados tradicionais poderá incluir iniciativas orientadas para a concretização de melhoramentos a vários níveis:

- Arranjos exteriores nas imediações dos mercados
- Criação de locais de estacionamento
- Melhorias ao nível dos postos de venda individuais

Todas as iniciativas a empreender deverão ter como objetivo a adaptação dos mercados tradicionais às atuais regras no que respeita a acessibilidades a locais públicos, às normas de higiene e conservação de produtos da pesca e ainda respeitar o estipulado nas normas sobre higiene e segurança no trabalho.

As obras de construção devem ser acompanhadas por ações que visem o aumento da atratividade e visibilidade dos mercados tradicionais quer através de estruturas físicas permanentes, como painéis publicitários, ou de ações de promoção.

Os potenciais promotores desta ação são Associações Comerciais, Cooperativas e Municípios.

3.2 Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais

O apoio à diversificação das atividades económicas e sociais é um dos principais objetivos do Eixo 4 do PROMAR para o desenvolvimento sustentável das zonas de pesca. Os projetos a empreender ao abrigo desta medida envolvem o apoio a atividades que estabeleçam relações do setor das pescas com outros setores. O setor turístico, através das atividades náuticas e da restauração, é visto como um dos que mantendo alguma ligação à pesca pode contribuir para a desejada diversificação. Podem, no entanto, ser apoiadas iniciativas sem ligação direta ao setor das pescas desde que fortaleçam a competitividade da área costeira de intervenção da Região de Aveiro e que preferencialmente proporcionem emprego aos trabalhadores do setor. Neste sentido, os setores de atividade ambiental e social são os mais promissores para a reestruturação do tecido económico e social. Deste modo, o conjunto de projetos que o GAC-RA poderá vir a apoiar relacionam-se com as seguintes áreas:

- Turismo (ecoturismo, restauração, pesca turismo, ...)
- Produtos e serviços ambientais (proteção ambiental, energias alternativas, ...)
- Serviços sociais (saúde, educação, apoio à infância e à idade sénior, ...)
- Novas tecnologias de informação e atividades culturais e criativas

A estratégia do GAC-RA compreende diversas tipologias de projetos que se enquadram nos objetivos desta ação e que se expõe em seguida.

3.2.1 Especialização da Restauração

A tradição gastronómica e as receitas com origem recente constituem um rico património de saberes da região de Aveiro. Embora longe de se restringir aos produtos da pesca, um conjunto vasto de receitas de pescado atesta esta realidade: as caldeiradas de peixe, as enguias de escabeche, o arroz de berbigão, a feijoada de chocos, os peixes grelhados, a raia de pitéu, as amêijoas à bolhão-pato, a lampreia com arroz de cabidela, o camarão cozido, as receitas de bacalhau, as sardinhas assadas, e tantas outras. Entre receitas locais e pratos nacionais ou internacionais há um manancial enorme para a “Especialização da Restauração”. Embora não seja novidade, já que alguns restaurantes são “especializados” ou particularmente reconhecidos pelos seus pratos de pescado, muito ganharia a restauração da região em apresentar uma maior especialização nos pratos que utilizam o pescado local como base da confeção.

A especialização da restauração que o GAC-RA pretende patrocinar deverá relacionar-se de modo intrínseco, no caso da abertura de novos estabelecimentos, com as comunidades piscatórias, seja na sua localização como no emprego que venha a gerar dentro destas comunidades.

Uma vertente da especialização da restauração que o GAC-RA apoiará será a realização de eventos gastronómicos que tenham os pratos de peixe, marisco e outros produtos do mar da região como elemento central. Esses eventos gastronómicos poderão tomar a forma de semanas ou dias gastronómicos que agreguem vários estabelecimentos de restauração num espaço específico ou a realização de dias/períodos dedicados ao mar em restaurantes aderentes. Esses eventos poderão adotar um carácter sazonal se tiverem por alvo espécies cuja captura apresente uma época específica (ou qualidade marcadamente sazonal) como sejam a lampreia, o choco, a sardinha ou os moluscos bivalves, estes últimos devido às restrições ao seu consumo por períodos prolongados devido à presença de biotoxinas. Este tipo de ações deverá centrar a sua atenção nas espécies com maior peso nas capturas e produção locais, os moluscos bivalves e o choco, e em peixes como o linguado, a dourada e o robalo.

Os potenciais promotores desta ação são restaurantes e Associações.

3.2.2 Promoção do Ecoturismo / Turismo-Natureza e Pesca-Turismo

O desenvolvimento e promoção das atividades de Pesca-Turismo e Ecoturismo/Turismo-Natureza são das áreas mais promissoras no que respeita à diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais das comunidades piscatórias. No contexto da região de Aveiro estas atividades dispõem de um potencial acrescido uma vez que a Ria de Aveiro apresenta valores naturais únicos, materializados no seu estatuto como Zona de Proteção Especial da Rede Natura 2000 e na presença da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto. A viabilidade destas atividades assenta ainda nas novas atitudes perante a natureza e as atividades de lazer que emergem com a consciencialização da população sobre os valores ambientais.

A Pesca-Turismo relaciona-se de modo direto com a atividade piscatória uma vez que assenta no acompanhamento, observação e participação, quando possível, nas fainas de pesca. Esta atividade tem um potencial elevado dada a diversidade de métodos de pesca praticados na região de Aveiro, o clima favorável, o abrigo proporcionado pela ria e o seu valor paisagístico. Sendo uma atividade emergente em países como a Itália e a Grécia carece ainda de regulamentação em Portugal continental. No entanto, afigura-se possível no que respeita à pesca artesanal, dada a pequena dimensão das embarcações desaconselhar o embarque de mais pessoas, que a pesca-turismo se pratique em embarcações acompanhantes licenciadas para atividades turísticas convencionais. A arte de xávega poderá também beneficiar da Pesca-Turismo, sendo aparentemente de mais fácil concretização a sua implementação. Neste caso, a atividade seria orientada para o acompanhamento a partir de terra das várias fases desta arte de pesca.

O Ecoturismo/Turismo-Natureza constitui também uma atividade promissora para a reconversão das atividades económicas e sociais das comunidades piscatórias. Deverá permitir através de viagens/passeios em embarcações licenciadas a fruição pelos turistas de experiências orientadas para o contacto com a laguna/mar e com as vivências associadas.

A Pesca-turismo e o Ecoturismo/Turismo-Natureza poderão ser complementados com outros serviços como a restauração, orientada para a prova de produtos da pesca, e o alojamento.

No âmbito das atividades de Pesca-Turismo e Ecoturismo/Turismo-Natureza, as funções do guia deverão integrar a transmissão de informações sobre aspetos biológicos, geológicos, históricos e evolutivos da Ria de Aveiro. A prossecução deste objetivo deverá incluir a qualificação dos acompanhantes/guia, no sentido de habilitá-los com competências específicas.

Os potenciais promotores desta ação são pescadores e operadores marítimo-turísticos.

3.2.3 Programa de Atividades Complementares (Pesca+Sal; Pesca+Ecoturismo; ...)

A organização de atividades complementares entre a Pesca-Turismo, o Ecoturismo e a divulgação do Sal/Salgado é uma área promissora no que respeita à diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais das comunidades piscatórias. No contexto da região de Aveiro estas atividades dispõem de um potencial acrescido uma vez que a Ria de Aveiro apresenta valores naturais únicos, que estão materializados no seu estatuto como Zona de Proteção Especial da Rede Natura 2000 (PTZPE0004 Ria de Aveiro) e que também inclui a Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto. A viabilidade desta atividade assenta ainda nas novas atitudes perante a natureza e as atividades de lazer que emergem com a crescente consciencialização da população sobre os valores ambientais.

A Pesca-Turismo relaciona-se de um modo direto com a atividade piscatória uma vez que assenta no acompanhamento, observação e participação, quando possível, nas fainas de pesca. Esta atividade apresenta um potencial elevado dada a diversidade de métodos de pesca utilizados na região de Aveiro, o clima favorável, o abrigo proporcionado pela ria e o seu valor paisagístico. Sendo uma atividade emergente em países como a Itália e a Grécia carece ainda de regulamentação em Portugal continental. No entanto, afigura-se possível no que respeita à pesca artesanal, que a pesca-turismo se pratique em embarcações acompanhantes licenciadas para atividades turísticas convencionais.

O Ecoturismo/Turismo-Natureza constitui também uma atividade promissora para a reconversão das atividades económicas e sociais das comunidades piscatórias. Deverá permitir através de viagens/passeios em embarcações licenciadas a fruição pelos turistas de experiências orientadas para o contacto com a laguna/mar e com as vivências associadas.

A produção tradicional de sal e o salgado são temas cuja promoção, divulgação e exploração turísticas constituem uma especificidade e inegável mais-valia para a região de Aveiro, no que se poderá designar como Turismo do Sal. Estas temáticas apresentam especial atratividade durante a época da safra do sal. O facto da região de Aveiro ser o local mais a norte, em toda a costa atlântica europeia, onde se pratica a produção de sal em moldes artesanais constitui fator importante a ter em conta na definição de uma estratégia para a sua divulgação.

A organização de programas de atividades que integrem a Pesca-turismo com o Ecoturismo ou a Pesca-Turismo com o Turismo do Sal, ou ainda o Ecoturismo com o Turismo do Sal será uma das formas de diversificação da oferta lúdica/turística e de atração de um público alargado. A complementaridade entre as diversas atividades advém da partilha do ambiente da Ria de Aveiro fator que será realçado pela utilização de embarcações como meio de transporte. Neste contexto, as funções do guia deverão integrar a transmissão de informações sobre aspetos biológicos, geológicos, históricos e evolutivos da Ria de Aveiro. Os guias deverão ter ações de especialização a fim de habilitá-los com as competências específicas.

Os potenciais promotores desta ação são pescadores e operadores marítimo-turísticos.

3.2.4 Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher

O Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher enquadra-se no esforço nacional e europeu no que respeita à igualdade de género. Embora em termos formais perante a lei, tanto nacional como internacional, a igualdade de género esteja consagrada, na prática assiste-se ainda a diversas formas de discriminação contra as mulheres. A violência de género, a diferenciação salarial e pensionária, o maior desemprego feminino, a ainda a escassa presença das mulheres nos postos de responsabilidade política, social e económica, as dificuldades de conciliação entre a vida pessoal, laboral e familiar mostram como a igualdade plena, efectiva, entre homens e mulheres, é ainda hoje uma tarefa pendente que, apesar dos instrumentos jurídicos de que dispõe, carece de uma intensa acção política, social, cultural e laboral.

O Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher visa, em particular ao nível das comunidades mais dependentes da pesca, contribuir para a implementação de uma política integrada de promoção da igualdade e equidade de género na zona de intervenção do GAC-RA. Estas questões são particularmente notórias no que respeita à vivência das comunidades piscatórias, onde se assiste tradicionalmente a uma forte “especialização” do papel da mulher e do homem, com as primeiras a concentrarem-se no sector de transformação do pescado e na comercialização. São questões estruturais que exigem uma mobilização conjunta da comunidade, independentemente do sexo, e que vão muito para além da salvaguarda dos direitos de cada uma das partes.

Por se tratar de questões multifacetadas, o Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher poderá apresentar diversas valências as quais podem envolver as seguintes vertentes:

- Poderes públicos, Administração Local e Educação para a Cidadania
- Responsabilidade social das empresas
- Educação e formação
- Independência económica
- Valorização profissional e pessoal
- Inclusão e desenvolvimento social
- Ambiente e território
- Atividade física e desporto
- Cultura

O Plano de Acção para a Valorização do Papel da Mulher poderá também associar-se de forma próxima com outras acções previstas pelo GAC-RA como sejam:

- *Implementação de um Plano de Intervenção e Qualificação Social e de Equipamentos*
- *Plano de Dinamização de Estruturas Desportivas Existentes*
- *Plano de Dinamização Desportiva e de Ocupação de Tempos Livres das Comunidades*

São promotores potenciais desta ação as Associações, Coletividades e Municípios.

3.3 Promoção e valorização do ambiente costeiro e das comunidades

A promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades constituem o terceiro objetivo principal do Eixo 4 do PROMAR. Os projetos a desenvolver ao abrigo desta medida relacionam-se com a melhoria das condições físicas e humanas requeridas para a sustentabilidade do desenvolvimento da área costeira de intervenção da Região de Aveiro. A maioria dos projetos a empreender permitirão às comunidades locais organizar as suas mais-valias naturais, culturais e sociais de forma a criar oportunidades económicas a prazo, adotando iniciativas de carácter não produtivo.

O GAC-RA pode apoiar dois tipos de atividades neste âmbito. Em primeiro lugar, promover investimentos materiais como a reabilitação de edifícios históricos associados à pesca, apoio à musealização e a centros de interpretação, promoção de centros culturais e sociais, criação de itinerários temáticos, ações de preservação e defesa do património natural, promoção de serviços ambientais e outros. Em segundo lugar, pode incentivar investimentos imateriais na qualificação dos agentes locais, na investigação sobre os recursos naturais e sociais e na sua divulgação, no marketing territorial, na promoção da adaptabilidade dos pescadores ou outros.

A estratégia do GAC-RA compreende diversas tipologias de projetos que suportam os objetivos desta ação e que se expõe em seguida.

3.3.1 Realização de Estudos sobre a Sustentabilidade Biológica do Ecossistema

A realização de estudos sobre a sustentabilidade biológica do ecossistema é um elemento essencial para a definição de políticas futuras relacionadas com a exploração dos recursos naturais da Ria de Aveiro. O estudo sobre a sustentabilidade biológica do ecossistema deve incidir sobre a sua componente aquática dado que esta é alvo de exploração, que se pode considerar intensiva, dos recursos faunísticos tanto pela pesca profissional como pela amadora. O ecossistema é ainda utilizado por diversos estabelecimentos aquícolas (pisciculturas extensivas, semi-intensivas e molusciculturas), os quais dependem da manutenção da sua qualidade e equilíbrio para a sua operação.

O ecossistema aquático da Ria de Aveiro coexiste ainda com diversos usos diretos associados à navegação comercial, de pesca, de recreio, de turismo e de transporte de passageiros às quais se associam diversas infraestruturas portuárias (porto comercial, porto de pesca longínqua, porto de pesca costeira, portos de recreio, cais de passageiros). A industrialização da região também impõe sobre o ecossistema uma influência significativa, destacando-se o setor metalúrgico, cerâmico, químico, papel, madeira e agroalimentar. O ecossistema da Ria de Aveiro encontra-se sujeito a uma presença humana significativa, que conta com uma população de cerca de 250000 pessoas (censos 2001) nos sete concelhos que compõem a Ria de Aveiro (Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos).

A realização de estudos sobre a sustentabilidade biológica do ecossistema deverá suportar a elaboração de políticas de conservação de recursos, que permitam a manutenção da biodiversidade, a exploração equilibrada das pescarias da Ria de Aveiro e o desenvolvimento da produção aquícola em níveis sustentáveis. As políticas de conservação devem ter em particular atenção a manutenção das condições ambientais propícias à vida das comunidades piscatórias.

Os potenciais promotores desta ação são a Universidade de Aveiro, o ICNB e ONG da área do ambiente.

3.3.2 Campanha de Informação sobre os Valores Naturais da Ria de Aveiro

A Ria de Aveiro possui um património natural notável que se vê reconhecido no seu estatuto como Zona de Proteção Especial (ZPE) da rede Natura 2000 e na presença da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto. A classificação como ZPE realça o valor natural da Ria de Aveiro para a avifauna e a existência de uma Reserva Natural atesta a presença de habitats naturais cujo valor natural é significativo, sendo o ambiente físico, a flora e a fauna particularmente relevantes e merecedores de medidas de preservação particulares. O ecossistema da Ria de Aveiro apresenta uma zona húmida extremamente importante e produtiva que engloba áreas permanentemente imersas, zonas intermareais e áreas de sapal, que se completa com um vasto campo dunar ocupado predominantemente por pinhais, áreas agrícolas e urbanas. É o conjunto do ecossistema que constitui o alvo da Campanha de Informação sobre os Valores Naturais da Ria de Aveiro.

A Campanha de Informação sobre os Valores Naturais da Ria de Aveiro deverá abordar a dimensão geológica da laguna, os vários biótopos presentes e as biocenoses associadas, a água elemento primordial na dinâmica, funcionamento e manutenção do ecossistema e o clima (atmosférico e oceanográfico) que afeta a região.

Os conteúdos da campanha deverão ter em consideração a intensa exploração dos recursos faunísticos do ambiente aquático na Ria de Aveiro, tanto por ação de pescadores profissionais como por ação de pescadores amadores, embarcados ou apeados. A exploração dos recursos faunísticos aquáticos abrange peixes e moluscos, destinados ao consumo humano, e anelídeos, utilizados como isco vivo.

A campanha deverá ser estruturada tendo em consideração a diversidade de potenciais públicos alvo:

- Comunidade piscatória (profissional e amadora)
- Comunidade educativa
- Público turístico
- População em geral

O conteúdo e ações da Campanha de Informação sobre os Valores Naturais da Ria de Aveiro relaciona-se de modo próximo com outras ações previstas na estratégia do GAC-RA, nomeadamente:

- *Qualificação do sal e do salgado de Aveiro* (dada a relevância deste biótopo no contexto da ria e no funcionamento do ecossistema);
- *Pesca-turismo, Ecoturismo/Turismo de Natureza e Turismo do Sal* (enquanto momento privilegiado de transmissão de informação sobre valores naturais);
- *Estudos sobre a Sustentabilidade biológica do ecossistema* (na medida em que condiciona a visão sobre a exploração dos recursos faunísticos e a “saúde” da ria).

Os potenciais promotores desta ação são a Universidade de Aveiro, o ICNB e ONG da área do ambiente.

3.3.3 Plano de Promoção dos Elementos Culturais Diferenciadores

No âmbito das ações do GAC-RA, o Plano de Promoção dos Elementos Culturais Diferenciadores surge não apenas como uma forma de manter e aprofundar o conhecimento das características identitárias da comunidade, mas também como um meio de qualificação da oferta cultural existente quer para o exterior, ex. Turismo, quer internamente para os habitantes locais.

Existe aqui um entendimento abrangente e dinâmico do que são os elementos diferenciadores da região e das suas comunidades pesqueiras abrangendo nomeadamente os aspetos da sua história, cultura e tradição que importa recolher e sistematizar com o intuito de preservar e divulgar.

Para além de toda a sua evolução, e conforme já foi referenciado, o conjunto dos elementos caracterizadores das especificidades das comunidades piscatórias locais surgem nos seus planos materiais (embarcações, portos, artes de pesca, indumentária, culinária, etc.) e imateriais (técnicas de pesca, tradições e hábitos comunitários, vocabulário específico e particularidades da linguagem).

Nesta ação é dada especial relevância à componente de divulgação e promoção no sentido de que os elementos culturais não são elementos museológicos estáticos mas sim evolutivos e reveladores das dinâmicas sociais e que podem ser úteis no apoio ao desenvolvimento local.

Os potenciais promotores desta ação são as instituições culturais e turísticas da região ligadas à temática da cultura do Mar e da Ria.

3.3.4 Qualificação e Valorização do Sal e do Salgado Aveirense

A partir da década de setenta do séc. XX, verificou-se um declínio constante do número de marinhas ativas na produção de sal e o progressivo abandono das marinhas existentes. Face ao quadro atual de dificuldades que a salicultura enfrenta, em 2006 a produção de sal na Ria de Aveiro estava confinada a 11 salinas, com uma área de 36ha e uma produção de 874 toneladas. Embora algumas marinhas tenham sido reconvertidas para a aquicultura, atualmente também esta atividade tem registado um decréscimo acentuado, agravando-se o risco de degradação de todo o sistema de exploração de sal e viveiros nas águas lagunares (adaptado de Ria de Aveiro – Intervenção de Requalificação e Valorização, Relatório Final – Polis da Ria, outubro 2008).

Apesar do panorama negativo, a produção de sal “tal qual”, “aromatizado” e de “flor-de-sal” constituem produtos que o mercado tem vindo a valorizar recentemente, relativamente ao sal alimentar industrial. Pelas suas características químicas e organolépticas, estes produtos artesanais, obtidos exclusivamente a partir da evaporação da água do mar nas salinas, com recurso à ação do sol e do vento, são bastante apreciados enquanto produtos “gourmet” e têm bastante procura nos mercados internacionais. Acresce que as qualidades específicas do sal de Aveiro para a indústria agroalimentar continuam a ser destacadas, sendo o produto valorizado na indústria conserveira e de enchidos (adaptado de Polis da Ria, outubro 2008).

O sal e o salgado constituem um património cultural e paisagístico da Ria de Aveiro e um elemento central da identidade e da atratividade turística desta região, sendo a valorização/qualificação das marinhas fundamental para a prossecução de uma estratégia de desenvolvimento turístico deste território.

É neste quadro potencial de revalorização do sal e do salgado de Aveiro, que o GAC-RA pretende atuar. Essas ações deverão ter por objetivo a preservação da atividade das marinhas de sal ainda em funcionamento e se possível a reativação da produção de sal em marinhas com condições para tal. Pretende-se que a ligação entre a produção de sal e produtos associados e o fator atração turística constitua fator de sustentabilidade do novo conceito económico destes espaços. As ações de qualificação e valorização do Sal e do Salgado de Aveiro poderão vir a beneficiar também das previstas obras de reforço de margens e reconstrução de diques e motas contempladas no Programa Polis da Ria.

Os potenciais promotores desta ação são os marnotos e os proprietários de marinhas ou quem as explore.

3.3.5 Programa de Orientação Vocacional nas Escolas de 1º Ciclo

O plano vocacional para as Escolas do 1º Ciclo tem por objetivo promover a identificação das crianças em idade precoce com a vocação marítima/oceânica da região de Aveiro e a sua familiarização com diversos aspetos da “cultura do mar”. O plano vocacional deverá ser abrangente focando o tema mar nas suas várias vertentes: pesca, transportes marítimos, portos, construção naval, ambiente, lazer/recreio/turismo, ciência, energia e defesa.

Parte ou todas as atividades a desenvolver deverão ser integradas no plano de atividades extra-curriculares.

O plano vocacional para as escolas do 1º Ciclo deverá incluir o contacto com locais emblemáticos da cultura marítima como sejam navios, embarcações, portos, estaleiros, recursos “educativos” existentes na Região de Aveiro, bem como aos diversos núcleos do Museu Marítimo de Ílhavo. As visitas devem ser complementadas com “batismos de mar/ria” e com o contacto com as atividades da pesca artesanal tanto embarcada como apeada.

São promotores potenciais desta ação os Municípios, Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais.

3.3.6 Implementação de um Plano de Intervenção e Qualificação Social e de Equipamentos

A qualificação social e de equipamentos é uma mais-valia essencial para a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Embora a área de intervenção do GAC - Região de Aveiro disponha de diversos equipamentos sociais, que suprem algumas necessidades das comunidades locais, ocorrem ainda algumas lacunas que deverão ser identificadas e colmatadas.

A qualificação social das comunidades poderá ser prosseguida através da aquisição de competências pessoais na área da prestação de serviços sociais, tanto através da aprendizagem formal como da prática em contexto de trabalho. Os serviços sociais a considerar podem abarcar atividades dirigidas a diversas faixas etárias, como sejam creches, jardins de infância, ATL's, centros de dia, lares, etc., ou ainda dirigidos a segmentos específicos da população com carências materiais ou comportamentos desviantes.

A qualificação social poderá ainda adotar outros formatos que procurem melhorar as comunidades de forma global como as que promovam a imagem da pesca e das indústrias associadas junto da população em geral. Em qualquer circunstância a qualificação social deverá ser orientada para benefício dos profissionais do setor das pescas, suas famílias e das comunidades piscatórias da região de Aveiro.

A qualificação de equipamentos poderá adotar diversas formas desde a melhoria das condições materiais para o desempenho de valências já existentes, o apetrechamento de espaços para novas atividades ou a expansão e equipamento de espaços existentes.

São promotores potenciais desta ação Associações, Coletividades e Municípios.

3.3.7 Plano de Dinamização das Estruturas Desportivas Existentes

O plano de dinamização das estruturas desportivas existentes insere-se nas ações do GAC-RA com vista à reestruturação do tecido económico e social das comunidades piscatórias. Este plano deverá orientar a população alvo para a prática de atividades desportivas aproveitando as capacidades instaladas ao nível das infraestruturas desportivas existentes no território do GAC-RA, no sentido de promover a atividade física, estilos de vida saudáveis e o espírito de equipa e de inter-ajuda.

O plano de dinamização das estruturas desportivas existentes apresentará várias vertentes como a iniciação e/ou aperfeiçoamento de diversas modalidades desportivas sobre a orientação de monitores, organização e promoção de provas ou torneios desportivos ou a realização de eventos demonstrativos. As atividades a desenvolver deverão contar na sua organização com pessoas ou entidades que possuam boas ligações com o tecido social local de modo a maximizar a participação das populações. Estas ações poderão estender-se ao intercâmbio desportivo com outras comunidades piscatórias inseridas nos territórios de outros GAC's. A dinamização das estruturas desportivas existentes poderá incluir a aquisição de equipamentos que ampliem e diversifiquem a oferta desportiva existente.

O desenvolvimento desta tipologia de ações relaciona-se com o *Plano de Dinamização Desportiva e de Ocupação dos Tempos Livres das Comunidades Piscatórias*.

Os potenciais promotores desta ação são Associações Desportivas ou de outra natureza, Clubes Desportivos e Municípios.

3.3.8 Plano de Dinamização Desportiva e de Ocupação dos Tempos Livres das Comunidades Piscatórias

O Plano de Dinamização Desportiva e de Ocupação dos Tempos Livres das Comunidades Piscatórias insere-se nas ações do GAC-RA com vista à diversificação e reestruturação das atividades sociais das comunidades piscatórias. Este plano deverá aproveitar as infraestruturas desportivas e os equipamentos sociais existentes no território do GAC-RA, com o objetivo de fomentar a prática desportiva e a ocupação dos tempos livres com atividades saudáveis e que promovam a valorização pessoal e comunitária.

O plano de dinamização desportiva poderá apresentar várias vertentes como a iniciação, o aperfeiçoamento ou a prática de diversas modalidades desportivas sobre a orientação de monitores, ou ainda a promoção e organização de provas ou torneios desportivos ou a realização de eventos demonstrativos. O plano de ocupação dos tempos livres das comunidades piscatórias deverá incidir sobre um conjunto de atividades atrativas de forma a promover a adesão do público-alvo, entre as quais se incluem, por exemplo, a prática de jogos tradicionais, a aprendizagem e aperfeiçoamento de saberes artesanais ou atividades de caráter cultural ou voluntário para benefício de segmentos mais carenciados da comunidade. As atividades a desenvolver deverão contar na sua organização e execução com pessoas ou entidades que possuam boas ligações com o tecido social local de modo a maximizar a participação das populações.

Os potenciais promotores desta ação são Associações Desportivas ou de outra natureza, Coletividades e Municípios.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quem são os destinatários das candidaturas?

Os destinatários, diretos ou indiretos, são os profissionais do setor das pescas, suas famílias e as comunidades piscatórias em geral da área geográfica de atuação do GAC-RA.

Os destinatários dos projetos que visem a “Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades” devem ser trabalhadores do setor da pesca ou outras pessoas que exerçam uma atividade ligada a este setor.

4.2 Quem pode apresentar candidaturas e quais as condições de acesso?

Podem apresentar candidaturas quaisquer pessoas individuais ou coletivas, públicas ou privadas, aos quais se chamam promotores.

Os investimentos terão de ser executados nos concelhos e freguesias abrangidas pelo GAC-RA. No caso de investimentos imateriais, o promotor terá de ter a sua sede neste território.

À data da apresentação de candidaturas os promotores devem cumprir as seguintes condições de acesso:

- Encontrar-se legalmente constituídos (apenas para entidades coletivas);
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- Estar registado enquanto beneficiário do IFAP (IB - número de Identificação de Beneficiário);
- Possuir capacidade técnica e de gestão que garanta a adequada concretização dos investimentos;
- Dispor de contabilidade atualizada nos termos da legislação aplicável;
- Demonstrar situação económico-financeira equilibrada pela apresentação de uma Autonomia Financeira pré-projecto de 15%, tendo como indicador o exercício do ano civil anterior ao de apresentação da candidatura, ficando condicionada aos seguintes critérios:
 - a) Estão isentas as entidades públicas bem como as entidades sem fins lucrativos ou legalmente equiparadas;
 - b) Estão isentos os projetos cujo montante global de investimento seja inferior a 50.000€;
- Projetos cujo montante de investimento seja superior a 200.000€ deverão ainda demonstrar uma Autonomia Financeira pós-projecto, através de um Estudo de Viabilidade Económica.
- Não ter procedido à importação, exportação ou reexportação para fins de transformação, de produtos da pesca capturados ou provenientes de embarcações de pesca incluídas na lista Comunitária ou de Organização Regional de Pesca (ORP), de navios da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca INN);
- Não ser proprietário, não ter vendido, exportado ou afretado embarcações de pesca destinadas a operadores associados à exploração, gestão ou propriedade de navios que constem de alguma das listas referidas de navios de pesca INN;
- Não ter prestado qualquer serviço a navios de pesca incluídos nas listas referidas de navios de pesca INN, designadamente, abastecimento de combustível ou de víveres, energia, artes de pesca, e não ter efetuado quaisquer reparações ou, por qualquer forma, não ter cedido trabalhadores ou prestadores de serviços.

- Não apresentar associação direta ou indireta à exploração, gestão ou propriedade de navios de pesca INN, designadamente o exercício, a qualquer título, de funções que resultem em trabalho ou prestação de serviços em benefício de navios de pesca INN, ou participação na gestão ou no capital de empresas responsáveis pela sua exploração.

4.3 Podem apresentar-se candidaturas a outros programas de apoios?

Não são suscetíveis de apoio no âmbito do GAC-RA projetos cuja natureza se encontre prevista nos restantes Eixos do PROMAR, ou noutros instrumentos de financiamento público nacional ou da união europeia. Os custos efetivamente financiados não podem ser objeto de outro financiamento.

4.4 Quais as despesas elegíveis para financiamento?

Serão consideradas Despesas Elegíveis todas, excetuando-se as despesas referidas no ponto 4.5.

Os investimentos relativos a atividades de formação certificada devem aplicar os limites estipulados no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 janeiro, alterado pelo Despacho Normativo nº 12/2009, de 17 de março, pelo Despacho Normativo n.º 2/2011 de 11 de fevereiro e pelo Despacho Normativo n.º 6/2013 de 24 de maio relativo à natureza e aos limites máximos dos custos elegíveis no âmbito dos cofinanciamentos concedidos pelo POPH, que fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu.

Os investimentos relativos a deslocações e estadas ou remunerações de Recursos Humanos devem aplicar as tabelas previstas para estes fins para os trabalhadores e agentes da Administração Pública Central.

Os investimentos relativos a atividades de promoção e marketing, devem considerar o disposto no Regulamento (CE) nº 510/2006 de 20 de março de 2006.

4.5 Quais as despesas não elegíveis para financiamento?

Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) Aquisição de terrenos;
- b) Compra, construção ou obras de adaptação de edifícios ou outras construções, quando não diretamente relacionadas com o exercício da atividade objeto do projeto;
- c) Manutenção ou conservação de quaisquer edifícios ou instalações, exceto aquelas que se destinem a melhorar as condições ambientais, de trabalho e hígio-sanitárias;
- d) Trespases de estabelecimentos comerciais ou industriais, bem como outros direitos de utilização ou exploração do todo ou parte de imóveis;
- e) Habitação;
- f) Aquisição de veículos automóveis, à exceção dos relativos ao transporte de bens alimentares sob temperatura dirigida, desde que aprovados e certificados de acordo com o ATP;
- g) Aquisição de bens em estado de uso;
- h) Aquisição de quaisquer serviços, bens ou equipamentos dispensáveis à exequibilidade do projeto;
- i) Trabalhos da empresa para ela própria, à exceção dos relativos a atividades de investigação, desenvolvimento e demonstração (I&DD);
- j) Juros durante o período de realização do investimento;

- l) Investimentos não comprovados documentalmente;
- m) Despesas pagas em numerário;
- n) Aquisição de equipamentos financiados através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, salvo se os respetivos contratos estipularem uma opção de compra e esta estiver realizada e paga até à data de apresentação do pedido de pagamento do saldo dos apoios;
- o) Custos com os contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, na parte que excedam os custos de aquisição dos correspondentes bens, nos casos referidos na alínea anterior.
- p) Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com exceção do imposto não recuperável sempre que este seja definitivamente suportado pelos beneficiários.

5 O PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1 Como se apresentam candidaturas aos apoios?

A apresentação de candidaturas será, em regra, determinada pela abertura de Concurso Público, publicitado através de Aviso de Concurso na comunicação social regional, nos próprios serviços do GAC-RA, e no site www.regiaoodeaveiro.pt.

As candidaturas devem ser apresentadas através do Formulário de Candidatura do PROMAR para o Eixo 4, disponível através da Internet no site www.regiaoodeaveiro.pt/gac-ra e nas instalações do GAC-RA, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele solicitados.

O GAC-RA desenvolveu um Guia de Preenchimento do Formulário de Candidatura do PROMAR, também disponível através do mesmo endereço eletrónico, com o objetivo de facilitar o seu preenchimento e contendo indicações importantes de resposta a necessidades de informação específicas.

As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e seleção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pela entidade promotora principal e responsável pelo projeto, quando o Conselho de Administração do GAC-RA o considerar útil.

5.2 Onde e quando se podem apresentar candidaturas?

A apresentação de candidaturas depende dos Avisos de Concurso publicados pelo GAC-RA. As candidaturas deverão dar entrada até à hora e data indicada no Aviso de Concurso, fazendo fé a data e hora de entrada nos serviços administrativos.

As candidaturas são apresentadas em mão ou enviadas pelo correio, em formato papel, sem encadernação, para a sede da CIRA, Rua do Carmo, n.º20 – r/c, 3800-127 Aveiro. Deverão ser apresentados dois exemplares de cada candidatura, incluindo documentação solicitada em anexo ao formulário.

5.3 Que documentos acompanham a candidatura?

Cada candidatura, para além do formulário de candidatura, terá de ser acompanhada da documentação solicitada no mesmo (check-list) e no Aviso de Concurso.

Após a receção das candidaturas, podem ser solicitados esclarecimentos ou documentos necessários à sua análise, devendo o promotor responder no prazo máximo fixado na comunicação, findo o qual, na ausência de resposta, o processo será arquivado.

Apenas as candidaturas que tenham apresentado toda a documentação necessária serão submetidas ao processo de avaliação.

5.4 O projeto pode ter início antes da apresentação da candidatura?

Os projetos não podem ter início antes da data de apresentação das respetivas candidaturas, à exceção:

- Dos estudos e projetos técnicos ou económicos e de impacto ambiental, desde que realizados até 12 meses antes da apresentação da candidatura;
- Dos adiantamentos, efetuados até seis meses antes da apresentação da candidatura, para sinalização de encomendas relativas a bens e serviços objeto do projeto, desde que não ultrapassem 40 % do seu valor e os respetivos bens e serviços ainda não tenham sido entregues ou colocados à disposição do promotor.

O início do projeto é identificado no formulário de candidatura e estabelecido na prática pela data dos documentos de despesa apresentados a financiamento.

5.5 Como se processa a avaliação e seleção das candidaturas?

As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final (PF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25VE + 0,5AE$$

1 — A pontuação de Apreciação Técnica (AT), baseia-se nos seguintes critérios e valores:

- a) Massa crítica institucional (0-100);
- b) Qualidade do diagnóstico e justificação da proposta (0-100);
- c) Focagem nas tipologias de projetos listados por Ação do Programa (0-100);
- d) Adequação da metodologia, orçamento e calendarização das atividades e dos resultados aos objetivos definidos pelo projeto (0-100);
- e) Representatividade do investimento em função da população alvo e da abrangência do território (0-100);
- f) Auto sustentabilidade do projeto findo o apoio inicial (0-100);
- g) Outros critérios apresentados em Aviso de Concurso;

2 — A pontuação de Apreciação Económica e Financeira (VE), baseia-se nos seguintes critérios e valores:

- a) Capacidade administrativa e recursos de gestão (0-100);
- b) Capacidade financeira (0-100);
- c) Viabilidade económico-financeira (0-100);
- d) Outros critérios apresentados em Aviso de Concurso;

3 — A pontuação de Apreciação Estratégica (AE), baseia-se nos seguintes critérios e valores:

- a) Postos de trabalho criados ou qualificados (0-100);
- b) Evidência do impacto positivo nos objetivos gerais do Programa e na sua estratégia (0-100);
- c) Contributo para a execução dos Indicadores e objetivos listados por Ação do Programa (0-100);
- d) Sinergias e articulação com outros projetos (0-100);
- e) Caráter inovador do projeto (0-100);
- f) Alinhamento com as estratégias e políticas Nacionais e Europeias para o setor (0-100);
- g) Outros critérios apresentados em Aviso de Concurso;

A análise e pontuação das candidaturas serão efetuadas por membros da Comissão de Acompanhamento do GAC-RA. As candidaturas selecionadas são objeto de parecer a apresentar pelo Conselho de Administração do GAC-RA ao Gestor do PROMAR.

As candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos na pontuação final, ou 35 pontos na classificação de qualquer das componentes AT, VE ou A, serão indeferidas.

A decisão final sobre as candidaturas selecionadas pelo grupo compete ao Gestor do PROMAR, através de despacho. O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) notifica o promotor da decisão final de concessão do apoio. A concessão do apoio é formalizada através de contrato, a celebrar entre o beneficiário e o IFAP.

No caso das propostas de decisão de financiamento serem condicionadas à satisfação de determinados requisitos, o promotor deverá apresentar os elementos e/ou esclarecimentos que permitam o levantamento ou o cumprimento das referidas condicionantes.

5.6 Podem ser efetuadas alterações ao projeto?

As alterações aos elementos do projeto que digam respeito à programação financeira aprovada, aos objetivos e resultados do projeto ou à composição das entidades responsáveis, apenas poderão ser solicitadas uma vez, junto do GAC-RA.

Os pedidos de alterações devem ser formalizados mediante preenchimento e envio de formulário próprio, com apresentação de nota justificativa, síntese das alterações solicitadas e informação detalhada das rubricas que se pretendem alterar.

As restantes alterações ao projeto aprovado devem ser comunicadas ao GAC-RA, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado nos 45 dias subsequentes à comunicação.

As modificações aceites devem figurar em documento escrito em anexo ao contrato e devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios intercalares e final a ser apresentados ao GAC-RA.

Excecionalmente, pode ser aceite a prorrogação do prazo de conclusão do projeto, desde que justificado e por razões não imputáveis ao promotor, sendo que a decisão final sobre esta questão compete ao Gestor do PROMAR.

6 EXECUÇÃO DOS PROJECTOS

6.1 Quais são as obrigações dos beneficiários?

Salvo outras disposições constantes do contrato de financiamento os beneficiários dos apoios devem:

- Iniciar a execução dos projetos até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato com o IFAP e completar essa execução até dois anos a contar dessa data;
- Aplicar integralmente os apoios na realização do projeto de investimento, com vista à execução dos objetivos que justificaram a sua atribuição;
- Assegurar as demais componentes do financiamento, cumprindo, pontualmente, as obrigações para o efeito contraídas perante terceiros, sempre de forma a não perturbar a realização dos objetivos dos apoios;
- Manter integralmente os requisitos da atribuição dos apoios, designadamente os constantes do projeto, não alterando, nem modificando o mesmo, sem prévia autorização do GAC-RA;
- Constituir garantias nas condições que vierem a ser decididas na decisão de aprovação do projeto;
- Manter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Realizar os pagamentos das despesas previstas no projeto aprovado através da conta bancária especificada no contrato;
- Permitir o acesso aos locais de realização do investimento ou das ações financiadas, e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para efeitos de acompanhamento e controlo relativos ao projeto aprovado e verificação da sua conformidade com as normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- Contabilizar os apoios recebidos nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), sempre que o promotor seja obrigado a dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Contabilizar as despesas efetuadas no âmbito do projeto financiado de acordo com o SNC, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas;
- Manter toda a documentação relativa ao projeto organizada até três anos após a data de encerramento do PROMAR, incluindo os documentos suscetíveis de comprovar as informações prestadas aquando da candidatura, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e respetivos pagamentos;
- Não afetar, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos de investimento apoiados, sem prévia autorização da autoridade de gestão, no prazo de cinco anos após a conclusão do projeto, considerando -se para esse efeito a data de pagamento da fatura correspondente à última despesa do projeto;
- Manter as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente quanto à sua situação em matéria de licenciamento ou autorização de instalação do estabelecimento;
- No caso de promotores sujeitos às disposições legais em matéria de contratação pública, cumprir aquelas disposições, e manter um dossier devidamente organizado com a evidência desse cumprimento;

- Apresentar ao GAC-RA um relatório intercalar sempre que seja atingido 50% da execução financeira prevista ou sempre que tenha decorrido 50% do tempo de execução previsto, bem como um relatório final. De acordo com modelos a definir pelo Conselho de Administração do GAC-RA, os relatórios referidos conterão informação detalhada sobre a atividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira.
- Apresentar um relatório final, decorrido um ano após a conclusão material do investimento, de acordo com o modelo a fixar pela autoridade de gestão;
- Publicitar os apoios recebidos.

6.2 A que medidas de controlo ficam sujeitos os beneficiários?

Os projetos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de auditoria técnica e financeira e de avaliação, efetuadas pelo Conselho de Administração do GAC-RA, pelo Secretariado Técnico ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada por aquelas entidades, e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias, com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação e auditoria no âmbito do Fundo Europeu das Pescas.

6.3 Como se procede à justificação de despesas?

As despesas devem ser comprovadas por faturas e por recibos ou documentos de quitação/contabilísticos de valor probatório equivalente, e respetiva cópia dos extratos bancários onde constem os débitos referentes aos pagamentos, e devem corresponder objetivamente a despesas previstas na candidatura e realizadas efetivamente com o projeto aprovado.

São considerados válidos os seguintes documentos: Faturas e faturas simplificadas com nº e data de lançamento para a contabilidade e classificação contabilística; recibos; notas de débito/crédito; letras; cópias dos cheques; transferências bancárias; cópia dos extratos bancários onde constem os débitos referentes aos pagamentos das faturas em causa. Documentos contabilísticos de valor probatório equivalente poderão também ser apresentados (por exemplo, a venda a dinheiro e o talão de pagamento Multibanco constituem documentos de quitação de valor probatório e a nota de honorários constitui documento equivalente à fatura, desde que apresentada conjuntamente com o modo de pagamento).

Todas as despesas têm de ser efetuadas e pagas entre a data de apresentação da candidatura e a do fim do projeto, excetuando as referidas no ponto 5.4.

Uma vez que a despesa tem de estar efetivamente paga para ser considerada elegível, o final do período de elegibilidade tem de compreender a data do respetivo documento de quitação.

6.4 Como se submetem os pedidos de pagamento dos apoios?

Os pedidos de pagamento dos apoios são efetuados no sistema de informação do IFAP (SIIFAP), ao qual os beneficiários poderão aceder, através da área reservada do portal do IFAP em www.ifap.pt, e preencher, on-line, através do módulo de Pedidos de Pagamento (O meu Processo/iDigital Aplicações/ Apoios ao Investimento/ Incentivos/Pedido de Pagamento), os formulários a submeter ao GAC-RA, o responsável pela verificação dos pedidos de pagamento.

A submissão de um Pedido de Pagamento originará uma notificação ao beneficiário, via e-mail, onde se indica:

- N.º de projeto;
- N.º do Pedido de Pagamento, sequencial dentro do projeto;
- Data e hora da receção;

Posteriormente ao preenchimento online, é concedido aos promotores um prazo de 5 dias para realizar materialmente o Pedido de Pagamento junto do GAC-RA, o qual terá de ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Cópia da “Submissão de Pedido de Pagamento” emitida pelo SIIFAP e devidamente validado;
- Originais de documentos justificativos de despesa (faturas e por recibos ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente / autos de medição no caso de empreitadas);
- Documentos específicos de acordo com o tipo de investimento;
- Cópia dos cheques, acompanhados dos extratos bancários que evidenciem o respetivo desconto, ou das transferências bancárias ou documentos equivalentes, que comprovem o efetivo pagamento da despesa quitada;
- Documentos justificativos dos critérios de imputação, quando aplicável;
- Certidões, atualizadas, de ausência de dívidas junto da Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, os documentos de autorização para consulta da situação tributária ou contributiva nos sítios da Internet relativos às Declarações Eletrónicas e Segurança Social, que comprove a regularidade da referida situação.

Os Pedidos de Pagamento serão verificados pelo GAC-RA, tendo em vista a conformidade da despesa face às regras de elegibilidade do Programa e ao seu enquadramento no projeto aprovado, garantindo as condições necessárias à sua efetiva participação.

6.5 Quem efetua o pagamento dos apoios e em que condições?

Os pagamentos dos apoios são efetuados pelo IFAP, após emissão da competente autorização de despesa pelo gestor, que será proferida depois da verificação pelo GAC-RA dos pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário em formulários próprios, nos seguintes termos:

- a) A primeira prestação dos apoios só é paga após realização de 5% do investimento elegível;
- b) O apoio público (parcela de financiamento) é pago proporcionalmente à realização do investimento elegível e nas demais condições contratuais, devendo o montante da última prestação representar, pelo menos, 10% desse apoio.

O promotor poderá solicitar ao GAC-RA a concessão do adiantamento até 50% do valor dos apoios até quatro meses após a data da celebração do contrato. Os adiantamentos são concedidos após a apresentação de garantias a favor do IFAP.

O promotor disporá de um período de seis meses, após a concessão do adiantamento, para demonstrar a sua aplicação e apresentar os comprovativos da despesa correspondentes a esse valor. Em caso de atraso na justificação dos adiantamentos será aplicada uma penalização correspondente ao valor dos juros de mora à taxa legal, contados sobre o valor do adiantamento não justificado.

6.6 Resolução ou cessão do contrato

O promotor pode, mediante comunicação escrita dirigida ao IFAP, resolver o contrato celebrado, desde que proceda à restituição das importâncias recebidas no âmbito do projeto, acrescidas de juros à taxa prevista para as dívidas ao Estado.

O promotor pode, por sua iniciativa, requerer ao gestor da autoridade de gestão a modificação do contrato, aplicando-se, quanto à eventual restituição de importâncias recebidas, na medida correspondente à modificação, o disposto no parágrafo anterior.

O IFAP pode resolver o contrato celebrado com um promotor, quando ocorra alguma das seguintes situações:

- Incumprimento pelo promotor das obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 81/2008, alterado pelos Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio e n.º 37/2010 de 20 de abril e dos regulamentos que aprovam os regimes de apoio ou do contrato;
- Prestação de falsas informações ou informações inexatas ou incompletas, seja sobre factos que serviram de base à apreciação da candidatura, seja sobre a situação do projeto ou falsificando documentos fornecidos no âmbito do projeto.

Em caso de resolução, o promotor é notificado para, no prazo de 15 dias, proceder à restituição das importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

O IFAP pode ainda modificar unilateralmente o contrato, quanto à redução do montante dos apoios, em caso de incumprimento de que derive a impossibilidade de execução parcial dos projetos.

A posição contratual do promotor no contrato de concessão de apoios pode ser objeto de cessão, por motivos devidamente fundamentados, uma vez verificadas as condições de acesso do cessionário.

7 REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Os documentos jurídicos que se aplicam ao Programa e aos procedimentos contidos no presente guia são, até à presente data, os seguintes (apresentados por ordem cronológica):

- Regulamento (CE) n.º 510/2006 de 20 de março - relativo à proteção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.
- Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de janeiro – fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE), e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural (FEADER) e Fundo Europeu das Pescas (FEP).
- Decreto-Lei n.º 81/2008 de 16 de maio – Estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao setor da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR).
- Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto - Define, no continente, as regras de aplicação da medida «Desenvolvimento sustentável das zonas de pesca» do eixo prioritário n.º 4 do Programa Operacional Pesca 2007 -2013 (PROMAR).
- Despacho normativo n.º 12/2009 de 17 de março - Alteração ao despacho normativo n.º 4 -A/2008, de 24 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 128/2009 de 28 de maio – Alterações ao Decreto -Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, no que respeita às condições de acesso dos promotores relativas à pesca INN e à prática reiterada por embarcações de contra -ordenações ao regime legal da pesca.
- Decreto-Lei n.º 37/2010 de 20 de abril - Alterações ao Decreto -Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, nomeadamente as que respeitam à agilização da gestão do Programa.
- Portaria n.º 1237/2010 de 13 de dezembro – Alteração à Portaria 828-A/2008 com republicação integral.
- Despacho Normativo n.º 2/2011 de 11 de fevereiro - Alteração ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro.
- Despacho Normativo n.º 6/2013 de 24 de maio - Alteração ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro.
- Portaria n.º 317/2013 de 22 de outubro – Alteração à Portaria 1237/2010, no que respeita às regras para o 1º e último pedidos de pagamento e aos pedidos de adiantamento, entre outras.

8 INFORMAÇÃO DE CONTACTO

GRUPO DE AÇÃO COSTEIRA DA REGIÃO DE AVEIRO

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga

Rua do Carmo, n.º20 – r/c

3800-127 AVEIRO

Tel. +351 234 377 650

Fax. +352 234 377 658

Correio Eletrónico: gac@regiaodeaveiro.pt

Página web: www.regiaodeaveiro.pt/gac-ra